



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Ofício GP nº 256/2022

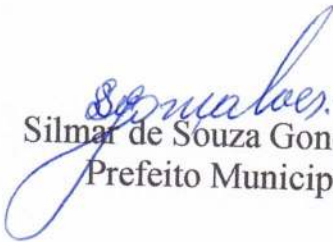
Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e Projeto de Lei nº 034/2022 – que “*Dá nova redação ao Art. 6º da Lei 997/2021 majorando o limite autorizado para abertura de créditos adicionais e dá outras providências*”, para apreciação dos nobres vereadores. **Regime de Urgência.**

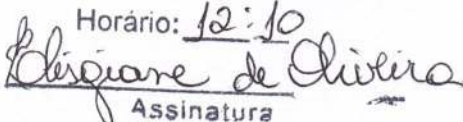
Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento,  
Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2.022.

Atenciosamente,

  
Silmar de Souza Gonçalves  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Manoel Gonçalo de Campos  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Prédio do Poder Legislativo  
Nossa Senhora de Livramento – MT.

PROTÓCOLO Nº 937/2022  
Câmara Mun. N.ª Sra. do Livramento  
Data Recebimento 02/09/2022  
Horário: 12:10  
  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento**

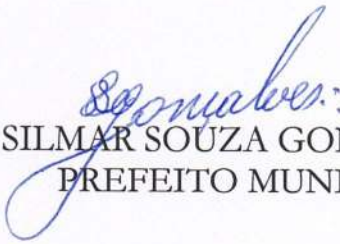
**Mensagem ao Projeto de Lei n. 034/2022**

Senhor Presidente, demais Vereadores, trazemos para análise e julgamento dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei n. 034/2022 cuja proposta visa unicamente alterar o texto do Art. 6º da Lei 997/2021 majorando o percentual autorizado de criação de créditos adicionais para 40%.

Trata-se de formalidade necessária para as demandas da prefeitura, que deve ser adequada a fim de possibilitar uma melhor execução orçamentária.

Assim Excelências, ante o exposto contamos com o vosso apoio e pedimos a aprovação da presente proposição, em regime de urgência.

Atenciosamente;

  
SILMAR SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



## **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**Projeto de Lei n. 034/2022**

*“Dá nova redação ao Art. 6º da Lei 997/2021 majorando o limite autorizado para abertura de créditos adicionais e dá outras providências ”*

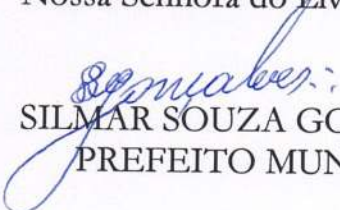
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei n.997/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma da lei, autorizados a abrir créditos adicionais até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa, observado o disposto no Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de setembro de 2022.

  
SILMAR SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL